LEI N.º 2.012/2018

DATA: 02/04/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o regime de diárias para viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º As viagens empreendidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete e demais Servidores do Quadro Efetivo, a serviço da Municipalidade, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria de Finanças, indicando os dias e o destino da viagem, o meio da locomoção e a finalidade da viagem.

Parágrafo único. As despesas de viagem de que trata este artigo, serão custeadas por diárias, concedidas antecipadamente, cujos valores serão os seguintes:

CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CIDADES COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 120 KM (COM PERNOITE)	
PREFEITO	R$ 300,00
VICE – PREFEITO	R$ 300,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R$ 300,00
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 150,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R$ 150,00

BRASÍLIA E DEMAIS CAPITAIS BRASILEIRAS	
PREFEITO	R$ 600,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – **TEL.: (42) 3677-2699** – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

VICE – PREFEITO	R$ 600,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R$ 600,00
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 300,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R$ 300,00

VIAGENS SOMENTE COM ALMOÇO	
PREFEITO	R$ 100,00
VICE – PREFEITO	R$ 100,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE,ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R$ 100,00
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 50,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R$ 50,00

VIAGENS COM ALMOÇO E JANTAR	
PREFEITO	R$ 150,00
VICE – PREFEITO	R$ 150,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R$ 150,00
MOTORISTAS QUE CONDUZEM PACIENTES PARA TRATAMENTO	R$ 150,00
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 75,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R$ 75,00

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3.º O valor das diárias será corrigido por ato do Prefeito Municipal, anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se a correção monetária do ano anterior com base no IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – **TEL.: (42) 3677-2699** – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n.ºs 1.475/2009 e 1.612/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 54.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei (re)publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
03/04/2018, Edição 2866, Página 3A

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – **TEL.: (42) 3677-2699** – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br